

**RESOLUÇÃO CRC SP Nº 1295/2023
DE 24.02.2023**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REMISSÃO DA ANUIDADE DO EXERCÍCIO DE 2023,
AOS PROFISSIONAIS DA CONTABILIDADE E ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS EM RAZÃO DE
CHUVAS INTENSAS NO LITORAL NORTE DE SÃO PAULO**

O Plenário do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que consta da Deliberação do Conselho Diretor nº 9/2023, de 23 de fevereiro de 2023, e

CONSIDERANDO que, nos termos dos incisos I e II do art. 29 da Resolução CFC nº 1.684, de 15 de dezembro de 2022, é permitida, em caráter excepcional, a remissão dos débitos referentes ao exercício em curso, nos casos em que o Poder Público declara estado de calamidade pública, e em razão de situação de relevante valor socioeconômico, devendo a hipótese ser regulamentada em resolução específica editada pelo Conselho Regional de Contabilidade, conforme inciso I do art. 43 da referida Resolução.

CONSIDERANDO o excepcional cenário socioeconômico de grandes prejuízos ocasionados por inundações e deslizamentos de terra para população e estabelecimentos comerciais em diversos municípios do litoral norte do Estado de São Paulo, consequência do grande volume de chuvas ocorridas nos dias 18 e 19 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 67.502 de 19 de fevereiro de 2023, que declara estado de calamidade pública nas áreas que especifica, em razão de chuvas intensas no território estadual, segundo a qual as fortes chuvas que assolaram regiões do Estado de São Paulo, nos dias 18 e 19 de fevereiro, com acumulados pluviométricos expressivos, provocaram graves danos humanos, materiais e ambientais, além de prejuízos econômicos e sociais, na forma do item 1.3.2.1.4, da Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE).

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 8.777/2023, do Prefeito Municipal da Estância Balneária de São Sebastião, em função do alto índice pluviométrico decorrente das fortes chuvas que atingiu o Município.

R E S O L V E :

Artigo 1º - Conceder remissão dos débitos relativos à anuidade do exercício de 2023 aos profissionais da contabilidade e organizações contábeis afetados pelo evento adverso natural, sediados na cidade de São Sebastião.

Artigo 2º - Os profissionais da contabilidade e organizações contábeis estabelecidos em municípios que constam no anexo do Decreto Estadual nº 67.502, poderão solicitar a remissão mediante apresentação do respectivo Decreto Municipal.

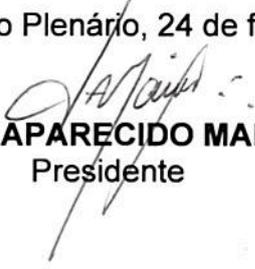
Artigo 3º - O benefício será concedido aos Profissionais da Contabilidade e Organizações Contábeis que apresentarem requerimento por e-mail ou através do canal Fale Conosco, até dia 19/08/2023, devendo o pedido estar

**RESOLUÇÃO CRC SP Nº 1295/2023
DE 24.02.2023****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REMISSÃO DA ANUIDADE DO EXERCÍCIO DE 2023,
AOS PROFISSIONAIS DA CONTABILIDADE E ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS EM RAZÃO DE
CHUVAS INTENSAS NO LITORAL NORTE DE SÃO PAULO**

acompanhado do comprovante de endereço, que comprove o estabelecimento em local atingido pelas fortes chuvas e inundações ocorridas no período discriminado nesta Deliberação, alinhado com as diretrizes estabelecidas no Decreto Estadual nº 67.502.

- Artigo 4º** - Os requerimentos serão analisados e julgados pela Câmara de Controle Interno do CRCSP, podendo a remissão ser concedida de forma integral, no limite correspondente ao valor da anuidade do exercício de 2023, somados os acréscimos legais decorrentes de atualização, juros e multa.
- Artigo 5º** - Não serão beneficiados com a remissão prevista no item 1 os profissionais da contabilidade ou as organizações contábeis que já tiverem efetuado o pagamento integral da anuidade do exercício de 2023, sendo vedada a restituição.
- Artigo 6º** - A remissão da anuidade do exercício de 2023 não impede a cobrança de débitos dos exercícios anteriores.
- Artigo 7º** - Submeter o assunto ao Plenário para aprovação e posterior homologação do CFC, nos termos do inciso III do art. 44, da Resolução CFC nº 1.684/2022.
- Artigo 8º** - A presente Resolução entrará em vigor após homologação do Conselho Federal de Contabilidade.

Sala das Sessões do Plenário, 24 de fevereiro de 2023.



JOSÉ APARECIDO MAION
Presidente